



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Requerente: CYBELLE GADELHA
Assunto: MEMO.089/2015-CG,
07/08/2015 11:
Destino: GDPGCG
10006.002879/2015-0
Loc: Placa:



MEMORANDO Nº 089/2015 - CG

DATA: 7 / 8 / 2015

DESTINO: Gabinete do Defensor Público Geral

ASSUNTO: Solicita inscrição em curso, passagens e diárias.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral.

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar 02 (duas) inscrições para o curso de Profissional de Secretariado: desenvolvendo suas competências com foco em resultados, a realizar-se no período de 30/11, 1 e 2 de dezembro do corrente ano em Florianópolis/SC para as servidoras: **CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES**, matrícula 170.863-5 e **MÁRCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 086.906-6, bem como autorizar passagens aéreas e diárias para o referido curso.

Respeitosamente.

Antônio
27-10-2015
Venildo D. Brito

Ryveka
Ryveka C. M Bronzeado
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM 07 / 08 / 15
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Eliane
Eliane Batista de Almeida

PROTOCOLO
Mat. 93.686-3



Seu navegador (Internet Explorer 11.0) está desatualizado. [Veja como atualizar o seu navegador](#)

Tweetar 1 Compartilhar 0

Profissional de Secretariado: desenvolvendo suas competências com foco em resultados

Carreira, atribuições, assessoria, comunicação, relações interpessoais, flexibilidade do seu perfil, competências. Etiqueta e Marketing Pessoal.

APRESENTAÇÃO

Desenvolvido especialmente para secretárias(os), oficiais de gabinete e assistentes de diretoria, este curso trata das principais atividades a serem realizadas continuamente para garantir que a estratégia seja executada com efetividade. O objetivo principal é apresentar o processo de gestão com destaque para o profissional de secretariado e seus requisitos básicos, a preparação e condução de reuniões de monitoramento e de aprendizado da estratégia, além como mostrar as regras gerais de conduta que devem ser aplicadas no relacionamento pessoal e interpessoal, na comunicação formal e informal e o conhecimento pleno de seu papel no contexto da Administração Pública. Os participantes terão ainda a oportunidade de simular situações reais com a utilização do Jogo de Empresas, uma das ferramentas de aprendizado mais eficazes na educação executiva.

OBJETIVO

Apresentar o atual perfil dos profissionais, bem como mostrar as regras gerais de conduta que devem ser aplicadas no relacionamento pessoal e interpessoal, na comunicação formal e informal e o conhecimento pleno de seu papel no contexto da Administração Pública. Sensibilizar e apresentar ferramentas que facilitem a prática e o desempenho das novas atribuições. Serão trabalhados em cada participante linguagem corporal, etiqueta social e protocolar, aparência pessoal, sobriedade, postura, a importância de se criar uma boa impressão e manter um bom relacionamento.

PÚBLICO ALVO

Servidores que exerçam atividades de secretariado em gabinetes, diretorias ou assessorias.

PROGRAMA

As exigências **POLÍTICAS** da carreira para atender as novas perspectivas da administração pública

- O novo papel do profissional de secretariado: de operacional para assessor, de executor para gestor;
- O verdadeiro conceito de política;
- A nova conjuntura organizacional da Administração Pública Brasileira;
- Aumento da autonomia, Emenda Constitucional 19/96;
- Dinamismo e proatividade;
- Importância da cultura globalizada;
- A nova era e os novos padrões de competência;
- Como desenvolver uma competência;
- Avaliação da conjuntura atual;
- As novas exigências e oportunidades;
- Capacitação para trabalhar com pessoas com perfis diferentes;
- Responsabilidade com a qualidade final da missão;

Atribuições

- Agendando compromissos e recebendo visitantes;
- Elegância e qualidade no atendimento;
- Organização de reuniões e eventos;
- Administração do tempo;
- O profissional de secretariado e a tecnologia da informação;
- Conceito da ferramenta.

Profissional de secretariado no papel de assessor

- Autogestão e posicionamento profissional;
- Integração com a equipe e chefias;
- Padrão de conduta e valores;
- Equilíbrio emocional X conflitos;
- Mudanças no processo de desenvolvimento;
- Aprenda a ser simples, claro e objetivo;
- Motivação como competência;
- O que é competência? Mantenha-se eficaz.

Comunicação e relações interpessoais

- Necessidades interpessoais básicas;
- Aferição de leis de integração grupal;
- Natureza da comunicação humana;
- Percepção intra e inter-pessoal;
- A importância do feedback;
- Conflitos
- Da geração Baby boomer à geração "Z";
- Relacionamento interno e atendimento externo;
- Ética na comunicação;

Etiqueta profissional



- Classificação e regras de etiqueta, posturas construtivas e anfitriã(o);

Marketing pessoal

- Criando um diferencial desenvolvendo um estilo;
- Apresentação pessoal, vestuário e postura corporal;
- Como criar uma boa impressão: emoções, consciência, autodomínio e Autoconhecimento.

As novas necessidades profissionais

- Visão do futuro e senso de oportunidades;
- Responsabilidade Coletiva;
- A Psicologia da motivação e os "Padrões de Excelência";
- Criando uma imagem positiva de sua empresa;
- Habilidade, estilo e clima no relacionamento;
- Estabelecendo um plano de ação pessoal para atender às expectativas da "Organização Pública".

Gerência e melhoria da produtividade

- Importância dos indicadores de desempenho e sistemas de informação;
- Como utilizá-los visando otimizar as decisões;
- Como atingir e manter produtividade.

Falhas de gerência: identificar e corrigir

- Sintomas » movimentação de pessoas
- Clima e motivação x competição x cooperação
- A falta do tempo do gerente

DATAS / HORÁRIO / CARGA HORÁRIA / LOCAIS

30/11/2015 a 2/12/2015, 8h às 16h30 (1º, 3º dia) - 8h às 15h (2º dia) - Carga horária de 21 horas
Florianópolis/SC - Local a ser informado.

Detalhes do Local do evento e sugestões de hospedagem

INVESTIMENTO

Valor: R\$ 2.490,00

Material didático e de apoio, pasta executiva, pen drive, coffee-break, almoço e certificado.

INSCRIÇÃO: INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Faça sua **inscrição** com antecedência para garantir sua vaga e receber informações atualizadas sobre o evento.
2. Certifique-se de que tenha recebido o e-mail de **confirmação da reserva**, pois ela é sua garantia de que a inscrição foi efetuada com sucesso.
3. É necessário enviar a nota de empenho ou comprovante de depósito no prazo limite de 15 dias antes do início do evento, para receber a **confirmação da inscrição** por e-mail. Caso seu prazo tenha vencido, entre em contato para que sua inscrição não seja cancelada.
4. O cancelamento da inscrição será aceito até 7 dias antes do início do evento. Após este prazo, deverá ser feita substituição ou solicitação da carta de crédito no valor da inscrição.
5. A Consultre reserva-se o direito de cancelar qualquer evento em caso fortuito, de força maior ou por falta de quórum (neste último, avisado com prazo limite de 7 dias do evento).
6. **Informações complementares:** consulte@consultre.com.br ou 27-3340-0122 (telefax das 8h às 18h).

DADOS PARA EMISSÃO/ENVIO DO EMPENHO

Razão Social: Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda.
Endereço: Av. Champagnat, 645, Sl 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES - Cap: 29100-011
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Insc. Estadual: Isento
Insc. Municipal: 24.687-0
Tel/fax.: 27 3340 0122
Site: www.consultre.com.br
E-mail: consultre@consultre.com.br
* Estamos cadastrados no SICAF

DADOS PARA PAGAMENTO

Por meio de depósito, DOC ou ordem bancária, em favor de:
CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.
Banco do Brasil
Agência: 1240-8
Conta Corrente: 105.895-9

HOSPEDAGEM

Os hotéis em que os eventos são realizados costumam oferecer tarifas especiais para os participantes. Ao fazer sua reserva no hotel do evento, identifique-se como participante da Consultre e verifique a disponibilidade de desconto. Confira nesta página no tópico DATAS / HORÁRIO / CARGA HORÁRIA / LOCAIS mais detalhes sobre o local do evento e opções de hospedagem.

CURSOS IN COMPANY

Os cursos poderão ser realizados In Company, adaptados às necessidades específicas de sua instituição, com substancial redução de custos. Consulte nosso Departamento de Cursos In Company: (27) 3340-0122 - e-mail: eventos@consultre.com.br

INSTRUTORES

Sônia Cerqueira
Clique aqui para mais detalhes





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

PROCESSO - Nº 2879/2015 –DPPB

INTERESSADO – Cybelle Gadelha Veloso

ASSUNTO: Inscrições, Passagens e Diárias para Curso em Florianópolis/SC, dias 30/11, 1 e 2/12

De ordem, encaminhe-se o Processo à GEATI/ DPPB, e posteriormente a GEPOF, para devidas providências.

João Pessoa, 12 de agosto de 2015

Ryveka C. M. Bronzeado

Defensora Pública/Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0254411/2015

Dados do Contribuinte
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CPF/CNPJ 36.003.671/0001-53
Nome Fantasia: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 27/11/2015.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2015
Número da certidão: 254411
Código de autenticidade da certidão: 387314207387314

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/10/2015.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015475699

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/10/2015, válida até 26/01/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Outubro de 2015.

Autenticação eletrônica: 17C42.4DF4.0D700



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **36.003.671/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:43:25 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: **DCB4.8250.6356.1C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.671/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/08/1990	
NOME EMPRESARIAL CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV CHANPAGNAT		NÚMERO 645	COMPLEMENTO ED. PALMARES , SL502
CEP 29.100-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLEN@CONSULTRE.COM.BR		TELEFONE (27) 3340-0122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/09/2015 às 10:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **36.003.671/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:43:25 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: **DCB4.8250.6356.1C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36003671/0001-53

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA
VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2015 a 17/11/2015

Certificação Número: 2015101900484822159335

Informação obtida em 28/10/2015, às 12:51:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 2879/2015-DPPB

À GEPOF,

Informar Dotação e Reserva Orçamentária

O valor total é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Em, 03/11/2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

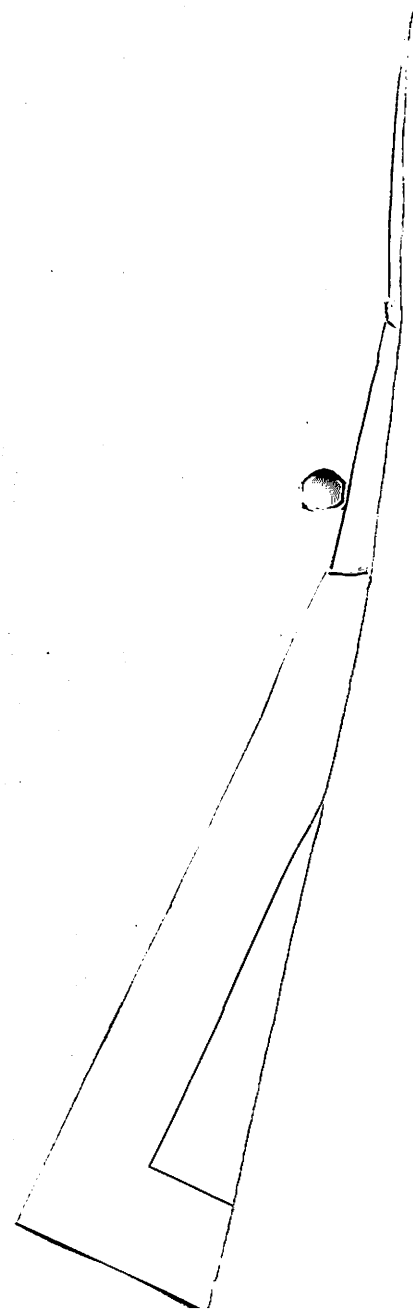
À GEATI,

Dotação orçamentária: 24201021285158339039

Fonte: 500

Em, 03/11/15


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 2879/2015

Interessado: CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Inscrições, Passagens e Diárias para Curso em Florianópolis/SC, nos dias 30/11, 1 e 2 de dezembro do corrente ano.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0669/15
PROCESSO Nº 2879/2015-0**

RELATÓRIO

Em 07/08/2015 a Dra. Ryveka C. M. Bronzeado, Chefe de Gabinete, requereu ao Defensor Público Geral a autorização para que duas servidores participem de curso de capacitação sobre “Profissional de Secretariado: desenvolvendo suas competências com foco em resultados”. Consta na fls. 02 a autorização do Defensor Público-Geral.

Foram juntados os documentos de fls. 03-04. Certidões de regularidade fiscal da Empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda nas fls. 06-11.

Foi informada a seguinte dotação orçamentária (fls. 12) e reserva (fls. 13).

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.

O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um “*procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado*”.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conluio de gestores públicos com empresas promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.

DO PARECER



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) para a inscrição de 02 servidoras em curso de capacitação.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 10 de Novembro de 2015.

Ênio Saraiva Leão
Mat: 173.523-3
OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 10 de Novembro de 2015.

Alessandra Scaranò Guerra
Coordenadora da Assessoria Técnica – DPPB
OAB/PB 12.601

Processo nº: 2879/2015-0

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 10/11/15.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



PROCESSO Nº 2879/2015-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, ao custo total de R\$ 4.980,00, para a participação de 02 servidores em curso de capacitação em secretaria, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 10 de Novembro de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 2879/2015-0; Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015. VALOR R\$: 4.980,00.

Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53. João Pessoa/PB, 10/11/2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



Linhas: 16
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



[Imprimir Recibo](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/11/2015 10:23:44
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3716941
Data prevista de publicação: 11/11/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8542566	Extrato-Inexigibilidade015-2015.rtf	35ab1b24d08f700f 8b1178aedb42fc5b	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2879/2015-0: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015. VALOR R\$: 4.980,00. Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53. João Pessoa/PB, 10/11/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO / GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 011/2015, Concedente: Secretaria de Estado do Governo/Gerência Executiva da Defesa Civil, Conveniente: Prefeitura Municipal de Frei Martinho, Objeto: Abastecimento de Água através de carros pipa. Valor: 21.000,00. Classificação Funcional Programática: 09.105.08.244.5181.1476.0287.3340.41. Fonte 158, Vigência: 18/09/2015 a 18/12/2015, Data Assinatura: 18/09/2015.

CONVÊNIO Nº. 102/2015, Concedente: Secretaria de Estado do Governo/Gerência Executiva da Defesa Civil, Conveniente: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Objeto: Abastecimento de Água através de carros pipa. Valor: 21.000,00. Classificação Funcional Programática: 09.105.08.244.5181.1476.0287.3340.41. Fonte 158, Vigência: 29/09/2015 a 29/12/2015, Data Assinatura: 29/12/2015.

CONVÊNIO Nº. 065/2015, Concedente: Secretaria de Estado do Governo/Gerência Executiva da Defesa Civil, Conveniente: Prefeitura Municipal de Olivados, Objeto: Abastecimento de Água através de carros pipa. Valor: 21.000,00. Classificação Funcional Programática: 09.105.08.244.5181.1476.0287.3340.41. Fonte 158, Vigência: 18/09/2015 a 29/12/2015, Data Assinatura: 18/09/2015.

CONVÊNIO Nº. 107/2015, Concedente: Secretaria de Estado do Governo/Gerência Executiva da Defesa Civil, Conveniente: Prefeitura Municipal de Picuí, Objeto: Abastecimento de Água através de carros pipa. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 09.105.08.244.5181.1476.0287.3340.41. Fonte 158, Vigência: 29/09/2015 a 29/12/2015, Data Assinatura: 29/09/2015.

CONVÊNIO Nº. 057/2015, Concedente: Secretaria de Estado do Governo/Gerência Executiva da Defesa Civil, Conveniente: Prefeitura Municipal de Sume, Objeto: Abastecimento de Água através de carros pipa. Valor: 21.000,00. Classificação Funcional Programática: 09.105.08.244.5181.1476.0287.3340.41. Fonte 158, Vigência: 17/09/2015 a 29/12/2015, Data Assinatura: 17/09/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAIÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2015

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar o Credenciamento nº 01/2015, que tem como objeto a contratação de usinas de beneficiamento de Leite interessadas no fornecimento de: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO OU INTEGRAL E LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL DE CABRA, para o PAA/Leite - Programa "LEITE DA PARAIÁ". O credenciamento e alocado dos primeiros interessados realizar-se-á até o oitavo dia útil após a publicação deste edital e terá o prazo de vigência de (01) um ano, podendo a usina, durante esse período, apresentar a documentação e solicitar o credenciamento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados poderão obter o edital na internet, por meio de download, no Portal do Governo da Paraíba, no link: <http://paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais/> - Credenciamento 01/2015. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2501, 2º andar - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, pelo Telefone: (083) 3218-6674 ou ainda pelo email: cpl.sedh.gov@gmail.com.

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2015.
ALESSANDRA NOBREGA GUIMARAES
Presidente da CPI.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2015

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM CAJAZEIRAS/PB. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$ 10,00. Local: Rua Feliciano Cisne, 326, no bairro de Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 14 de dezembro de 2015 às 14h00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015111100178

CONCORRÊNCIA Nº 16/2015

Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. ALICE CARNEIRO EM JOÃO PESSOA/PB. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$ 10,00. Local: Rua Feliciano Cisne, 326, no bairro de Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 09h30.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F. PROFESSORA CONCITA BARROS EM JOÃO PESSOA/PB. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$ 10,00. Local: Rua Feliciano Cisne, 326, no bairro de Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 01 de dezembro de 2015 às 14h30.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

Reconvocação
Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE CUITÉ-PB. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$ 10,00. Local: Rua Feliciano Cisne, 326, no bairro de Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 15 de dezembro de 2015 às 14h30.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.
JOSE LUSMA FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CPI.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 246/2015

Objeto: Execução de obra de impermeabilização do Centro de Reserva Corte Branco do sistema de abastecimento de água da cidade de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Saneamento para todos CAIXA/FGTS. Preço Máximo Admitido: R\$ 71.449,08. Disponibilidade do Edital: de 12/11/2015 até às 17h15 de 14/12/2015. Abertura da Licitação: 15h do dia 15/12/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403/2015

Objeto: Aquisição de conjunto motobomba e registro gaveta. Recurso: BNDES. Limite de Acolhimento de Propostas: 24/11/15 às 09h, Data da Disputa de Preços: 24/11/15 às 14:30h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 34.131,95. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

FRANCISCO CESAR FARAH
Diretor Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1362/2015

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTO MOTOBOMBA. Esclarecimentos: Prorrogado para até às 17:00 horas do dia 20/11/2015. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até às 09:00 horas do dia 24/11/15. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 24/11/15. Conforme Comunicado 01.

Curitiba, 9 de novembro de 2015.
FRANCISCO CESAR FARAH
Diretor Administrativo

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 113/2015

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 2 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) API Engenharia e Construções Ltda R\$ 6.050.000,00; 2ª) Gennan Construtora de Obras Ltda R\$ 7.860.400,00; 3ª) Engemass Eng. e Construções Eireli-EPP R\$ 7.945.000,00; 4ª) Construterra San. e Terraplenagem Ltda R\$ 8.000.000,00; 5ª) LFM Engenharia de Obras Ltda R\$ 8.635.740,34; Empresa Desclassificada: Cembra Engenharia Ltda, por não atender ao item 3, Capítulo II, e conforme previsto no subitem 5.4, Capítulo VII do edital de Licitação. O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 19/11/2015 às

9h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 3, da licitação em referência.

CONCORRÊNCIA Nº 165/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 2 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) TCS Construções e Topografia Ltda. R\$ 6.528.000,00; 2ª) API Engenharia e Construções Ltda. R\$ 6.600.000,00. O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 20/11/2015 às 11h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 3, da licitação em referência.

CONCORRÊNCIA Nº 186/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 2 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) TCS Construções e Topografia Ltda. R\$ 6.528.000,00; 2ª) API Engenharia e Construções Ltda. R\$ 6.600.000,00. O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 20/11/2015 às 11h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 3, da licitação em referência.

ENIVALDO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 191/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 2 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: Lote 1: 1ª) Perfuril Poços Artesianos Ltda. R\$ 46.080,58; 2ª) Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda. R\$ 46.140,51; 3ª) Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. R\$ 54.529,69. Lote 2: 1ª) Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda. R\$ 72.288,81; 2ª) Perfuril Poços Artesianos Ltda. R\$ 72.664,34; 3ª) Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. R\$ 85.432,24. O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 20/11/2015 às 10h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 3, da licitação em referência.

CONCORRÊNCIA Nº 77/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da V.L.G.L. Calixto - ME., primeira classificada na fase de julgamento das propostas de preços, da referida licitação, e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de R\$ 333.288,13. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>) Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

ENIVALDO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015 - SEEC

ID: 605454 TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de LIVROS nacionais para compor acervo especializado da biblioteca do Projeto INCUBADORA PARANÁ CRIATIVO (SICONV nº 774951/2012 - MIN/CAD), conforme especificações e demais condições do edital P.E. 05/2015. PROTOCOLO: nº 13.748.238-0
VENCEDOR: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
VALOR: R\$ 12.779,21 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

ADRIANO HOINACKI
Pregeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

Processo nº 135491284. Objeto: Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial Numeradas, Data: 24/11/2015. Horas: 9:30 hs. Valor Máximo Admissível de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação.

Curitiba, 9 de novembro de 2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2015 às 11:49:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 62080/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00015/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 10/11/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 879/2015-0

Valor: R\$ 4.980,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Inscrição de 02 servidores em curso profissional de secretariado: desenvolvendo suas competências com foco em resultados.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.980,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.003.671/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	f1c5d819c3a4a096e21956a519905270

João Pessoa, 12 de Novembro de 2015

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB